



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria-Geral da Presidência

**ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 71/2023/SGP**

Exoneração e nomeação de Cargo Comissionado de servidoras: Jucimara de Melo Silva e Gisele de Lima Braga.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, Desembargador do Trabalho, **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Regulamento Geral deste Egrégio TRT 11 aprovado pela Res. Adm. nº 112/2023/TRT11,

**CONSIDERANDO** o disposto pelas Resolução CNJ nº 05/2007 (dispõe sobre a prática de nepotismo no Poder Judiciário), Resolução CSJT 156/2012 (dispõe sobre proibições quanto a designação e nomeação de pessoa que tenha praticado atos específicos) e Resolução CSJT 296/2021 (dispõe sobre a estrutura organizacional e de pessoal na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus),

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do processo administrativo e-SAP DP 11567/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a servidora JUCIMARA DE MELO SILVA, Analista Judiciário, matrícula 111857, do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo I da Presidência, código CJ-01.

Art. 2º Nomear, nos termos do art. 9º, II, da Lei n. 8.112/1990, a Sra. GISELE DE LIMA BRAGA, matrícula 112351, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo I da Presidência, código CJ-01.

§ 1º Autorizar o(a) servidor(a) a responder pelo cargo em comissão para o qual foi nomeado.

§ 2º O(A) nomeado(a) deverá apresentar a documentação requerida pela Resolução CNJ nº 05/2007 e Resolução CSJT 156/2012, no prazo de vinte (20) dias, conforme solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 3º A inadimplência do(a) servidor(a) em apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo estabelecido no parágrafo 2º, implica na revogação imediata da nomeação efetivada em nome do servidor(a), sem a necessidade de expedição de ato de exoneração.

Art. 2º Em cumprimento ao art. 4º da Resolução CNJ 7/2005, o(a) servidor(a) recém nomeado(a) declara não ter relação familiar ou de parentesco que importe na prática vedada pelo art. 2º da aludida resolução, mediante aposição de sua assinatura neste ato ou por meio de declaração específica.

Art. 3º Em cumprimento ao art. 93 da Resolução Administrativa Nº 108/2020/TRT11, o(a) servidor(a) recém nomeado(a) assume a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação dos bens de sua unidade, mediante oposição de sua assinatura em declaração específica.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 7 de julho de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
**AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região